



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

GABINETE DA REITORA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA.

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, a UFMA - Universidade Federal do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, fundação pública vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, inscrita nº. CGC nº 062279.103/0001-19, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bacanga, São Luís – MA, doravante denominada UFMA, neste ato, representada pela Magnífica Reitora Professora Doutora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, representante legal, brasileira, casada, portador do CPF/MF sob o nº 125.360.243-34, RG nº 029387442005-8 – SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua da Filosofia, Quadra 05, Casa 21, Cohafuma, São Luís – MA, CEP 65084-720 e como **CONVENIADA** a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO - PMMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.650.139/0001-67, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís, Maranhão, neste ato representada por seu Comandante Geral, o Coronel **QOPM JOSÉ FREDERICO GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 412.012.134-87, RG nº 10.932 – PMMA, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo como **INTERVENIENTE** a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 063.514.500/0001-08, daqui por diante denominada SSPMA, neste ato representada na pessoa do Secretário **JEFFERSON MILLER PORTELA E SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 251.637.953-68 e RG nº 857424980-SSP/MA, por este instrumento, celebram o CONVÊNIO de n.º ____/2016, em conformidade com as normas legais vigentes, mormente, com a Lei



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

GABINETE DA REITORA

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do processo n.º ____/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade viabilizar esforços e objetivos comuns na adoção de medidas conjuntas que visam propiciar maior a sensação de segurança por parte da Polícia Militar na Cidade Universitária Dom Delgado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Competirá a Secretaria de Estado da Segurança Pública:

- a) Viabilizar o policiamento ostensivo e preventivo, inclusive rondas periódicas na Cidade Universitária, com o escopo de garantir a segurança pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio público federal;
- b) Atuar em conjunto com o setor de segurança da Universidade Federal do Maranhão;
- c) Executar o Policiamento Ostensivo, por meio das rondas, em locais vulneráveis ou de alto risco de ocorrências delituosas, indicados por estudos e levantamentos realizados pelo setor de segurança da UFMA;
- d) Atuar de forma ostensiva internamente em instalações físicas, somente mediante autorização formal e expressa da Reitoria da Universidade Federal do Maranhão, exceto em estado de flagrante delito.

II - Competirá à Universidade Federal do Maranhão:

- a) Fornecer o apoio técnico e logístico para a Polícia Militar do Maranhão;
- b) Atuar em conjunto com a Polícia Militar do Maranhão nas atividades de inteligência fornecendo todas as informações necessárias, inclusive gravações e imagens das câmeras de segurança;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

GABINETE DA REITORA

- c) Oferecer programas de capacitação para os Policiais Militares, incluindo cursos de extensão e pós-graduação;
- d) Proporcionar espaço com toda a estrutura necessária (computadores, acesso a internet, impressora, dentre outros) para utilização da Polícia Militar;
- e) Disponibilizar 01 celular institucional e 01 veículo oficial para uso da Polícia Militar;
- f) Apoiar institucionalmente o PROERD (Programa de Redução do Uso de Drogas).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO.

Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser revogado por acordo entre os signatários ou unilateralmente por razões de interesse público devidamente justificado, observada a legislação aplicável.

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante troca e avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

GABINETE DA REITORA

serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Declaramos estar cientes das condições constantes deste Termo e das responsabilidades perante o mesmo, nas condições descritas e firmamos o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Luís (MA), 28 de junho de 2016.

Nair Portela Silva Coutinho

Reitora da Universidade Federal do Maranhão.

Coronel **QOPM José Frederico Gomes Pereira**
Comandante Geral da PMMA

Jefferson Miller Portela e Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública.